

LEI Nº 5.818 – DE 03 DE SETEMBRO DE 2010

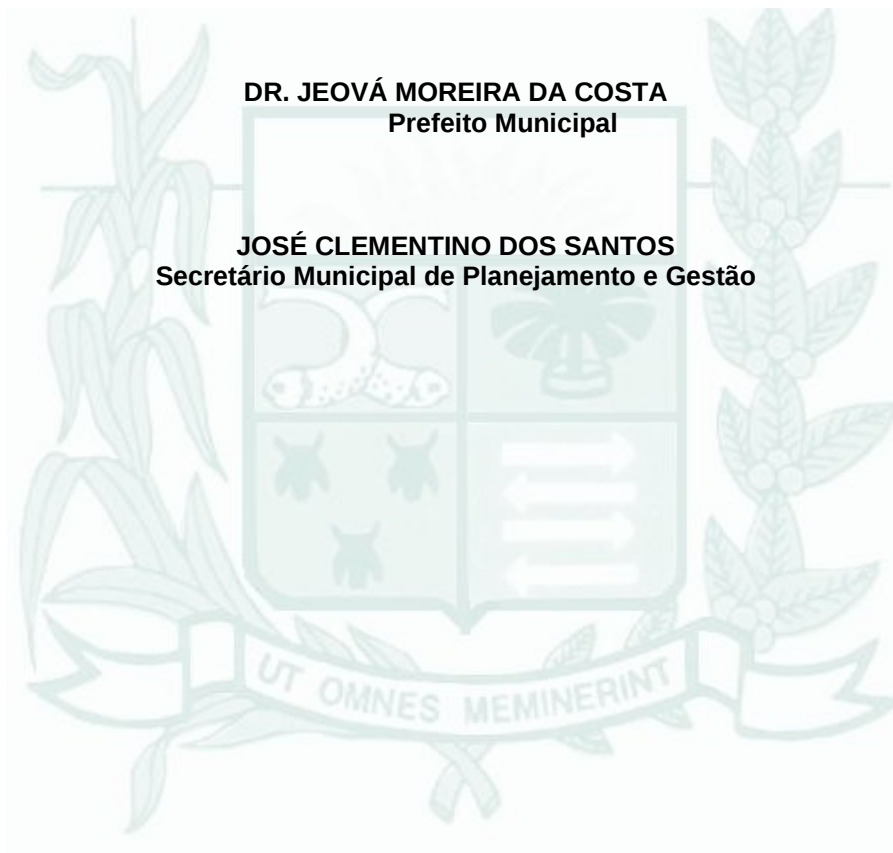
Altera dispositivo legal que menciona.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei Municipal nº 4.773, de 07 de novembro de 2005, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. O prazo de cessão é de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogado por igual período.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão